



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **248/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 04/08/2015, nos termos do Acórdão de fls. 246 a 250, publicado no "DOC" de 02/09/2015, constante do **PROCESSO nº 788.565 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, instaurada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**, em razão da ausência de prestação de contas do Convênio n. 403/98, firmado entre a extinta Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e a **Entidade Cidade dos Meninos**, determinou a **restituição** aos cofres ESTADUAIS, pela Sr(a). **MARINEZ BARETA**, CPF: 701.963.979-87, PRESIDENTE DA ENTIDADE, na época, residente e domiciliado na RUA DAS GRUMIXAMAS, 465, VILA PQ JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, CEP: 043.490-000, no valor de R\$9.976,05 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$12.042,79** (doze mil quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) referente ao valor das parcelas pendente de Prestação de Contas, relativas ao Convênio nº 403/1998, firmado entre a SEDESE e a Cidade dos Meninos, na cidade de Governador Valadares. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09/05/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 23 do mês de Maio de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 248/2016
PROCESSO: 788.565
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 04/08/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 02/09/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 06/10/2015
RESPONSÁVEL: MARINEZ BARETA
CPF: 701.963.979-87

Restituição

Restituição aos cofres estaduais do valor das parcelas pendente de Prestação de Contas, relativas ao Convênio nº 403/1998, firmado entre a SEDESE e a Cidade dos Meninos, na cidade de Governador Valadares, que no valor total atualizado pela Tabela de da Corregedoria do Tribunal de Justiça de junho/2015 perfazia o valor de R\$9.976,05, conforme fls. (243 v.).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 9.976,05

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2015	R\$ 9.976,05	1,0875408	11,0 %	R\$ 12.042,79
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 12.042,79

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 12.042,79

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/05/2016.

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0.